

EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S.A.

COMPANHIA ABERTA
CNPJ 02.558.124/0001-12

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos acionistas que a Embratel Participações S.A. (“Companhia”), observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis, promoverá, respeitado o limite do capital autorizado, o aumento de capital social de R\$2.273.913.387,00 (dois bilhões, duzentos e setenta e três milhões, novecentos e treze mil, trezentos e oitenta e sete reais), para até R\$4.096.713.387,00 (quatro bilhões, noventa e seis milhões, setecentos e treze mil, trezentos e oitenta e sete Reais), com um aumento, portanto, de até R\$1.822.800.000,00 (um bilhão, oitocentos e vinte e dois milhões e oitocentos mil Reais), mediante a subscrição privada pelos atuais acionistas. Serão emitidas até 423.906.976.744 (quatrocentas e vinte e três bilhões, novecentas e seis milhões, novecentas e setenta e seis mil e setecentas e quarenta e quatro) novas ações, sendo até 157.658.651.441 (cento e cinquenta e sete bilhões, seiscentas e cinquenta e oito milhões, seiscentas e cinquenta e uma mil e quatrocentas e quarenta e uma) ações ordinárias e até 266.248.325.303 (duzentas e sessenta e seis bilhões, duzentas e quarenta e oito milhões, trezentas e vinte e cinco mil e trezentas e três) ações preferenciais, em tudo idênticas às atualmente existentes, nos termos do disposto no § 1º do artigo 171 da Lei 6.404, de 15.12.1976, e posteriores alterações (“Lei das Sociedades Anônimas”).

Fica aberto, no mercado brasileiro, a partir de 22 de fevereiro de 2005, o prazo para o exercício do direito de preferência para aquisição de novas ações pelos acionistas detentores de ações em 16 de fevereiro de 2005, observados os termos e condições dispostos abaixo.

1. Valor do Aumento de Capital

1.1. O valor do aumento do capital, observado o disposto acima, será de até R\$1.822.800.000,00 (um bilhão, oitocentos e vinte e dois milhões e oitocentos mil Reais) sendo que a Companhia manterá sua decisão de aumentar o capital desde que o montante subscrito atinja o mínimo de R\$911.400.000,00 (novecentos e onze milhões e quatrocentos mil Reais).

2. Quantidade e Espécie de Ações a Serem Emitidas

2.1. Serão emitidas até 157.658.651.441 (cento e cinquenta e sete bilhões, seiscentas e cinquenta e oito milhões, seiscentas e cinquenta e uma mil e quatrocentas e quarenta e uma) ações ordinárias, sem valor nominal, e até 266.248.325.303 (duzentas e sessenta e seis bilhões, duzentas e quarenta e oito milhões, trezentas e vinte e cinco mil e trezentas e três) ações preferenciais, sem valor nominal, incluindo as ações preferenciais sob a forma de ADSs.

3. Data de Registro e Relação de Subscrição

3.1. Os acionistas detentores de ações ordinárias de emissão da Companhia terão direito a subscrever 1,267668090 novas ações ordinárias para cada 1 (uma) ação ordinária que possuírem em 16 de fevereiro de 2005.

3.2. Os acionistas detentores de ações preferenciais de emissão da Companhia terão direito a subscrever 1,267668090 novas ações preferenciais para cada 1 (uma) ação preferencial que possuírem em 16 de fevereiro de 2005.

4. Negociação Ex-Subscrição

4.1. As ações adquiridas a partir de 17 de fevereiro de 2005, inclusive, não farão jus ao direito de subscrição.

5. Subscrição de Ações e Negociação de Direitos de Subscrição

5.1. Os detentores de ações de emissão da Companhia no Brasil poderão solicitar junto à corretora de sua preferência a respectiva subscrição ou preencher o respectivo boletim de subscrição, que deverá ser solicitado em qualquer agência do Banco Itaú S.A. (“Banco Itaú”), instituição financeira depositária das ações escriturais da Companhia, no período de 22 de fevereiro de 2005 e término em 23 de março de 2005.

5.2. Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que desejarem negociar seus direitos de subscrição poderão fazê-lo no período de 22 de fevereiro de 2005 e término em 15 de março de 2005, devendo os acionistas cujas ações estiverem custodiadas junto ao Banco Itaú solicitar a esta instituição o respectivo boletim de cessão de direitos, que será emitido pelo Banco Itaú, ou dar instrução à corretora de sua preferência para negociação diretamente nas bolsas de valores.

5.3. Uma vez emitido um boletim de cessão de direitos, nos termos previstos no item 5.2. acima, e havendo sua efetiva alienação, será exigida a correspondente declaração no verso do boletim de cessão de direitos com a firma do cedente reconhecida em cartório.

5.4. Os acionistas deverão manifestar o seu interesse na reserva das sobras no boletim de subscrição de ações correspondente.

6. Preço de Emissão

6.1. O preço de emissão será de R\$4,30 (quatro Reais e trinta centavos) por lote de mil ações, para ambas as espécies de ações da Companhia.

6.2. Nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades Anônimas e dos Pareceres de Orientação CVM n.º 1, de 27 de setembro de 1978, e n.º 5, de 3 de dezembro de 1979, foi adotado o critério de cotação das ações preferenciais na Bolsa de Valores de São Paulo (“BOVESPA”) para a fixação do preço de emissão das novas ações a serem emitidas pela Companhia, em decorrência de seu alto índice de negociabilidade.

- 6.3. A fixação do preço de emissão das novas ações a serem emitidas pela Companhia, decorre das condições de mercado e tem por finalidade estimular a adesão por parte dos acionistas e proporcionar condições para formação de preço do direito de subscrição.
- 6.4. O preço de emissão representa (i) um desconto de aproximadamente 9% (nove por cento) sobre a média ponderada por volumes de negociação das cotações de fechamento das ações preferenciais, apuradas nos últimos 30 (trinta) pregões da BOVESPA; e, (ii) um desconto de aproximadamente 19% (dezenove por cento) sobre a média ponderada por volumes de negociação das cotações de fechamento das ações preferenciais, apuradas nos últimos 60 (sessenta) pregões da BOVESPA..

7. Dividendos

- 7.1. As ações emitidas, após a homologação do respectivo aumento de capital pelo Conselho de Administração, farão jus ao recebimento de dividendos integrais que vierem a ser declarados pela Companhia.

8. Prazo para o Exercício do Direito de Subscrição

Início: 22 de fevereiro de 2005
Término: 23 de março de 2005

9. Forma de Integralização

- 9.1. As ações deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.

10. Procedimento para Subscrição de Sobras

10.1. Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, os acionistas que manifestaram interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição, terão o prazo de 3 (três) dias úteis seguintes ao anúncio da apuração das sobras, para a subscrição de sobras. O número máximo de ações (incluindo ações sob a forma de *American Depositary Shares* ("ADSs")) que caberá a cada subscritor será fixado através da multiplicação do número total de ações (incluindo ações sob a forma de ADSs) não subscritas pela porcentagem calculada mediante a divisão entre o número de ações (incluindo ações sob a forma de ADSs) subscritas pelo respectivo subscritor pelo número total de ações (incluindo ações sob a forma de ADSs) subscritas. Cada subscritor terá o direito de subscrever ações na proporção acima determinada, sendo certo que, para se determinar o número de ações que cada subscritor poderá subscrever em relação às sobras, aplicar-se-á a proporção que couber a cada subscritor sobre o total disponível de sobras relativas a cada espécie de ação. Cada subscritor subscreverá inicialmente as sobras relativas às ações idênticas às de que for possuidor, e, uma vez esgotadas tais sobras, subscreverá as demais classes, se necessário for.

10.2. As sobras não subscritas após o primeiro rateio serão novamente rateadas entre os acionistas que manifestaram interesse na reserva de novas sobras no boletim de subscrição de sobras. Os acionistas terão o prazo de 3 (três) dias úteis seguintes ao anúncio da apuração

das sobras do primeiro rateio, para a subscrição de novas sobras, observado o procedimento descrito no item 10.1 acima para o cálculo do número de ações (incluindo ações sob a forma de ADSs) destinado a cada subscritor, ressalvando-se que o número máximo de sobras de ações (incluindo ações sob a forma de ADSs) que caberá a cada subscritor será calculado com base no resultado do primeiro rateio. Cada subscritor subscreverá inicialmente as sobras relativas às ações idênticas às de que for possuidor, e, uma vez esgotadas tais sobras, subscreverá as demais classes, se necessário for.

10.3. Caso o procedimento de rateio de sobras não seja concluído no segundo rateio de sobras, a Diretoria da Companhia poderá decidir, conforme autorizado pelo Conselho de Administração, alienar o saldo em leilão na BOVESPA, em benefício da Companhia (artigo 171, § 7º, “b” da Lei das Sociedades Anônimas), ou rateá-lo entre os acionistas através de novos rateios de sobras.

11. Documentação para Subscrição de Ações e Cessão de Direito de Subscrição

11.1. Pessoa Física: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de endereço.

11.2. Pessoa Jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no CNPJ, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação.

11.3.- No caso de representação por procuração, será necessária a apresentação do respectivo instrumento público de mandato.

12. Local de Atendimento

12.1. Nas corretoras de valores mobiliários, para as ações custodiadas na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC e nas agências do Banco Itaú, para as ações custodiadas em tal instituição.

13. Crédito das Ações

13.1. O crédito das ações ocorrerá após 3 (três) dias úteis da data da homologação do aumento do capital social.

Foi arquivado na *Securities and Exchange Commission* (“SEC”) a comissão de valores mobiliários norte-americana, o *Registration Statement* sob *Form F-3* (“F-3”), referente às ações preferenciais, ADSs e direitos de subscrição a eles relativos, a serem ofertados nos Estados Unidos da América. Este Aviso não constitui uma oferta de venda ou solicitação de oferta para compra de ações preferenciais, ADSs e direitos de subscrição a eles relativos, nos Estados Unidos ou para *U.S. persons*, conforme tal termo é definido pela regulamentação norte-americana. Tal oferta será efetuada por meio do F-3. Cópia do F-3 poderá ser obtida

junto à Companhia tão logo tenha sido disponibilizada. A tradução em língua portuguesa do F-3 será arquivada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Esta oferta destina-se à aquisição de valores mobiliários de uma companhia brasileira. A oferta é sujeita às exigências de divulgação do Brasil, que são diferentes daquelas exigidas nos Estados Unidos.

Pode ser difícil para o subscritor das ações exigir os seus direitos e exercer qualquer pretensão que possa ter, nos termos das leis federais norte-americanas de valores mobiliários, dado que a Companhia está situada no Brasil e alguns de seus diretores e membros do conselho de administração residem no Brasil ou em outros países estrangeiros. O subscritor das ações pode não conseguir ajuizar uma ação em um tribunal brasileiro ou em outro país fora dos Estados Unidos da América por violações às leis norte-americanas de valores mobiliários. Pode ser difícil compelir uma companhia brasileira e suas afiliadas a sujeitar-se ao julgamento de um tribunal norte-americano.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2005

EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S.A.
ISAAC BERENSZTEJN
DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES